

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

PLE 010/2024

EMENDA nº 09 ao PLE 010/24 - Proc. 0355/24

Art. 1º. Altera o art. 2º do PLE 010/2024, conforme segue:

Art. 2º Ficam alterados o caput e os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 13.640, de 2023, conforme segue:

- "Art. 6º Fica o Município autorizado a restabelecer a moradia aos desabrigados vítimas de eventos climáticos.
- $\S 1^{\circ}$ Os eventos climáticos de que trata o *caput* deste artigo ficam vinculados à decretação de estado de calamidade pública ou situação de emergência.
 - § 2º O restabelecimento da moradia de que dispõe o caput deste artigo corresponde à:
- I disponibilização de casa de habitação de interesse social mediante a aquisição de moradias modulares ou desenvolvidas com tecnologia de rápida execução em terreno do Município ou do beneficiário, sendo vedada a construção em área de risco;
- II concessão de uso para habitação de interesse social de imóveis próprios municipais que estejam ociosos e em condições habitáveis, ou que, para se tornarem habitáveis, sejam necessárias reformas que possam ser feitas no curto prazo.

" / ٢	(ID	١
 (1	ЛL	J

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Vereadora Karen Santos (Líder da Bancada do PSOL)



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos**, **Vereador (a)**, em 29/05/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, \S 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina**, **Vereador**, em 29/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas**, **Vereador (a)**, em 29/05/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0744639 e o código CRC F10C250E.

Referência: Processo nº 118.00472/2024-11

SEI nº 0744639